



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Pregão	9
Vigilância Sanitária	10
Notificação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	11
Atos de Pessoal	11
Nomeação de servidor	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

327-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.817,79
332-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	650.080,40
367-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	461.954,64
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		3.240.852,83

#### LEI Nº 5.736, DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando readequar as fichas de despesas para melhor evidenciar as despesas da Estratégia de Saúde da Família (Saúde da Família e Saúde Bucal) e Agentes Comunitários de Saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 3.240.852,83 (Três milhões e duzentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS	
328-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.817,79
333-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	650.080,40
368-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	461.954,64
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		3.240.852,83

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5.737, DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro, para devolução do saldo remanescente do Convênio com o Estado de São Paulo para reforma e revitalização da Praça XV de Novembro.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 119,87 (Cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 3 de 11

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	119,87
Fonte 92.0000.000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-	
Exercícios Anteriores		
C.Aplic.92.100.0086	Conv. Reforma e Revitalização da Praça XV de	
Novembro		
Total		119,87

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 119,87 (Cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Convênio de Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Indenizações e Restituições

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

### Decretos

#### DECRETO Nº 6.573, DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Altera o art. 2º do Decreto nº 5.193, de 19 de agosto de 2016, que “dispõe sobre autorização para firmar contrato com instituições financeiras para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 5.193, de 19 de agosto de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O percentual mensal de desconto com empréstimo consignado da remuneração do servidor ou pensionista municipal não poderá exceder o limite estabelecido em legislação federal”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2021.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 6.574, DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.736/2021.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.240.852,83 (Três milhões e duzentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.736 de 05 de maio de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria de Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
328-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 4 de 11

		2.128.817,79
333-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	650.080,40
368-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	461.954,64
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		3.240.852,83

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
327-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.817,79
332-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	650.080,40
367-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	461.954,64
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		3.240.852,83

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 6.575 DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.737/2021.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 119,87 (Cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.737 de 05 de maio de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	119,87
Fonte 92.0000.000	Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-	
Exercícios Anteriores		
C.Aplic.92.100.0086	Conv. Reforma e Revitalização da Praça XV de	
Novembro		
Total		119,87

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 119,87 (Cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Convênio de Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 5 de 11

Secretária Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 6.578, DE 07 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre as alterações da Fase de Transição do Plano São Paulo e prorrogação das medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as novas regras estipuladas pelo Governo do Estado de São Paulo, anunciadas em 07 de maio de 2021, prorrogando a Fase de Transição do Plano São Paulo até o dia 23 de maio de 2021 e respectivas alterações;

CONSIDERANDO os artigos 42, XXXVII, e 44 da Lei nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, que institui o Código de Vigilância Sanitária no Município.

#### DECRETA:

Art. 1º A retomada de atividades não essenciais, no período de 8 a 23 de maio de 2021, de forma presencial ocorrerá:

I - Para os estabelecimentos comerciais: das 6h às 21h;

II – Para as atividades religiosas individuais e coletivas, com restrições;

III – Para os serviços em geral:

a) Restaurantes e similares: entre 6h e 21h;

b) Salões de Beleza e Barbearias: entre 6h e 21h;

c) Academias: entre 6h e 21h;

d) Atividades Culturais: entre 6h e 21h.

§ 1º Para todas as atividades elencadas no presente artigo, a capacidade de ocupação do estabelecimento é de no máximo 30%, observados, com rigor, todos os protocolos sanitários.

§2º A liberação das atividades presenciais descritas na forma das alíneas “a” e “d” do inciso III deste artigo, não se confunde com a proibição constante da Lei Municipal nº 5.680, de 26 de fevereiro de 2021, regulamentada pelo

Decreto nº 6.537, de 25 de março de 2021, que veda a realização de festas e eventos que gerem aglomeração, as quais continuam suspensas.

Art. 2º Ficam prorrogadas as medidas de restrição de circulação de pessoas, serviços e atividades em todo o território do Município de São José do Rio Pardo, das 21h às 5h, instituídas pelo Decreto Municipal nº 6.556, de 16 de abril de 2021, bem como o teletrabalho para atividades administrativas não essenciais, até 23 de maio de 2021.

Art. 3º O descumprimento das regras estabelecidas acarretará as penalidades de:

I – multa de R\$139,09 (1 UFMD), no caso de infração para restrição de circulação de pessoas.

II - multa de R\$ 4.868,15 (35 UFMs), no caso de infração dos demais artigos constantes deste Decreto.

Art. 4º A fiscalização ao cumprimento deste Decreto ficará a cargo, em conjunto, ou separadamente, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores da Fiscalização em Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Divisão de Fiscalização, aos agentes da Guarda Civil Municipal, todos como apoio da Polícia Militar.

Parágrafo único. O agente público e a autoridade fiscal competentes no exercício do poder de polícia administrativa poderão se valer de todos os meios adequados, a fim de dar fiel execução às regras previstas nesta norma.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 6 de 11

### DECRETO Nº 6.579, DE 07 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferencia Municipal de Saúde.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferencia Municipal de Saúde a cada 02 anos, nos termos da Lei nº 3.986/2012;

CONSIDERANDO o artigo 28 da Lei nº 3.986, de 23 de novembro de 2012;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferencia Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferencia Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3º Conforme decisão do poder Executivo fica convocada a 11ª Conferência de Saúde do Município para o dia 08 de junho de 2021.

Art. 4º O tema central da Conferência será "Atenção Primária: Saúde começa aqui".

Art. 5º A Conferência será realizada de forma remota devido ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19, através da plataforma Zoom Enterprise.

Art. 6º A Conferência será presidida pelo Executivo Municipal, coordenada por uma equipe da Secretaria da Saúde e Secretaria de Gestão Pública.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### Portarias

### PORTARIA Nº 16.585, DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a alteração do art. 2º e art. 4º da Portaria 16.553, de 27 de abril de 2021.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de agilizar o processo de abertura e alterações de empresas do município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o artigo 2º e artigo 4º da Portaria 16.553, de 27 de abril de 2021, que "dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Especial para análise de requerimentos com pedido de abertura e alteração de empresas e assuntos correlatos", passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º Nomear como membros os servidores: Ronaldo Silva Lozano; Thales Marin; e, Ana Aparecida Gonçalves.

(...)

Art. 4º Para a presidência da comissão fica designado o servidor Ronaldo Silva Lozano."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 7 de 11

### PORTARIA Nº 16.586, DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo indicadas para constituir a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos do art. 5º, incisos I, III, IV e V da Lei nº 3.396/2009 e do art. 3º incisos I, III, IV e V do Decreto nº 3.887/2010.

Coordenador: Rodrigo Francisco Moraes

Secretário: Daniel Dalbon Augusto

Responsável pelo Setor Técnico: Iuri David Antonio

Responsável pelo Setor Operativo: Antonio Celso Martins

Art. 2º - A investidura, na função de membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, não será gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 16.411, de 17 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.587, DE 06 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. ANDREIA CRISTINA BALICO, do emprego público de ESCRITURÁRIO.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. ANDREIA CRISTINA BALICO, do emprego público de ESCRITURÁRIO, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 06 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.588, DE 06 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica da Vigilância Sanitária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Atendendo o disposto no artigo 14 da Lei 5.618, de 13 de novembro de 2020, Código Sanitário do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, ficam nomeados os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 8 de 11

05 – Dulce Maria Vital CPF 050.987.128-31 Agente Municipal;

08 – Rosemeire Baptiston CPF 068.813.988-40 Fiscal Sanitário;

10 – Joaquim Alcântara Ribeiro CPF 016.295.238-44 Engenheiro Civil;

11 – Regina de Fátima Gonçalves CPF 253.718.178-67 Agente Municipal

16 – Gisele Cristina Santos Flausino CPF 289.335.638-90 Enfermeira;

17 – Renata Lourenço Barbosa CPF 277.370.528-95 Engenheira Sanitarista;

18 – Aparecida de Souza Berti CPF 035.910.208-50 Enfermeira;

19 – Ana Alice de Marque CPF 107.873.928-55 Oficial Administrativo;

20 – Daniele Baldo de Castro CPF 266.621.138-08 Farmacêutica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 16.560, de 29 de abril de 2021.

São José do Rio Pardo, 06 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.590, DE 07 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Gabriel Antônio Rueda Alves.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

### R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Gabriel Antônio Rueda Alves, Escriturário, matrícula nº 4867, posto que, a ele é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 16.510 de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria 16.525 de 07 de abril de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.591, DE 07 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a designação de AMAURY CESAR PEREIRA MORAIS DA SILVA, para exercer a função de ADVOGADO.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, através do Processo Seletivo nº 005/2021, AMAURY CESAR PEREIRA MORAIS DA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 9 de 11

SILVA, para exercer a função de ADVOGADO, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 04 de maio a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 16.592, DE 07 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a criação e nomeação de equipe organizadora para a 11ª Conferência Municipal de Saúde.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde a cada 02 anos, nos termos da Lei nº 3.986/2012;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criada a Equipe Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, com tema central "Atenção Primária: Saúde começa aqui".

Art. 2º Nomear os seguintes membros para constituir a Equipe Organizadora:

I - Presidente: Sr. Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal;

II- Coordenador Geral: Juliana Marcela Flausino -Diretora de Departamento da Administração em Saúde;

III- Coordenadores Adjuntos: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Danilo Henrique Zuim de Lima, Aparecida de Souza Berti e Fabiola Regini Fiorentino Morgan;

IV - Secretário Executivo: Andrea de Cássia Estevam Duarte;

V - Secretário Geral e Credenciamento: Carmen Cilea

Merli e Cláudia Inês Lima;

VI - Secretaria de Divulgação e comunicação: Eduardo Cunha;

VII - Relatores: Roberta Ferreira de Godoi e Silva e Roberta Filomena Andrade Marin;

VIII - Apoio: Sílvia Roque, Leila Pereira de Jesus Silva e Libércio Donizete Martins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

### Licitações e Contratos

#### Pregão

Pregão Presencial nº 30/2021 Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) caminhões compactador de lixo, com condutor, com combustível, com capacidade mínima para 15m³, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo sólido, para uso pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 21 de maio de 2021 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 10 de 11

### Vigilância Sanitária

### Notificação

#### EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SÃO JOSE DO RIO PARDO

##### ERRATA: - AUTO DE INFRAÇÃO – DEFERIDO

Por lapso, o Auto de Infração imposto à W. H. da Silva & M. Feltran Ltda-ME, publicado no Diário Oficial de 30 de abril de 2021, edição nº 599, apresentou erro material. Onde se lê: A.I. 021/21. O correto é ler A.I. 024/21. Assim republicamos:

A.I.: 024/21 – W. H. da Silva & M. Feltran Ltda-ME – Rua João Batista Perrela, nº 20 – João de Souza – Academia.

##### ERRATA: - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

Por lapso, as publicações de renovação de licença de funcionamento, abaixo listadas, publicadas no Diário Oficial de 30 de abril de 2021, edição nº 599 apresentaram erro material. Assim republicamos:

Protocolo: 103/2021, Onde se lê: Proc. 138/11. O correto é ler: Proc. 334/19.

Proc.: 334/19 – Prot.: 103/2021 – Sociedade Lar da Infância – Rua Santa Clara, nº 57 – Educação Infantil – creches.

Protocolo: 60/21, Onde se lê: Educação Infantil – creches. O correto é ler: Drogeria

Proc.: 154/16 – Prot.: 60/2021 – Destro & Moraes Ltda EPP – Avenida Independência, nº 429 – Drogeria.

##### AUTO DE INFRAÇÃO – DEFERIDO

A.I.: 025/21 – Maria Isabel Alves da Silva de Pauli EPP – Av. João Batista Junqueira, nº 30 – centro – Alimentos.

A.I.: 019/21 – Alessandra Andreia Missura Medeira ME – Av. Euclides da Cunha, nº 20 – centro – Restaurante.

##### CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVAÇÃO DO CEVS – DEFERIDO.

Proc: 500/19 – Prot: 16/21 – Mariana Fogliarino Bueno

da Silva – Rua Benjamin Constant, nº 545-sala 2 – centro – Psicologia

Proc: 527/16 – Gallo Instituto de Formação Profissional – Rua Campos Salles, nº 652 – centro – Cabeleireiro

Proc: 398/2020 – Marcia Elias Teles – Praça Tiradentes, nº 485 – centro – Comercio Varejista de Alimentos

Proc: 203/04 – Prot: 138/21 – Clínica Urológica Maringolo Ltda EPP – Rua Campos Salles, nº 1250 – centro – Atividade Médica ambulatorial.

Proc: 81/21 – Prot: 333/21 – Ana Cristina Peigo 31717734812 – Av. Waldemar Poggio, nº 770 – Vale do Redentor – Bar.

Proc: 203/04 – Prot: 138/21 – Clínica Urológica Maringolo – Rua Campos Sales, nº 1250 – centro – Atividade Médica.

Proc: 452/20 – Prot: 273/21 – Luana Filomena de Luvizaro 31143722876 – Av. dos Lírios, nº 271 – Vila Maschieto – Atividade de bufê.

Proc: 558/19 – Prot: 335/21 – Natalia do Prado Catalano ME – Rua Francisco Glicério, nº 281 – centro – Psicologia.

Proc: 592/19 – Prot: 364/21 – Alessandra Pinhoti Mundin 31136093800 – Rua Dr. João Gabriel Ribeiro, nº 175 – centro – comercio de alimentos.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária, abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021, para comparecer até o dia 14 de maio de 2021, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 604

Página 11 de 11

### TÉCNICOS EM ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA 12X36

publicação, com efeitos retroativos, a 26 de abril de 2021.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

CLASS.	NOME
04º	TAMIRES RODRIGUES GOMES DA SILVA

### ZELADORES COM CARGA HORÁRIA 12H X 36H

CLASS.	NOME
05º	ANA RITA SOUZA SILVA PAULINO
06º	MARIA APARECIDA ALVES PINHEIRO DUTRA

### ENFERMEIROS

CLASS.	NOME
03º	ANA PAULA DE SOUZA MAGRI

Se o candidato não comparecer até o dia 14 de maio de 2021, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2021. Marcio Callegari Zanetti – Prefeito.

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**Atos de Pessoal**

**Nomeação de servidor**

#### PORTARIA Nº 14 DE 26 DE ABRIL DE 2021 .

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora Verônica dos Santos Silva Sammarco, para o cargo de Professor de Filosofia.*

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeada, através do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos para Contratação Temporária de Professor Filosofia e Professor para Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem – 01/2021, a Senhora Verônica dos Santos Silva Sammarco, RG nº 33.623.314-0/SP; CPF nº 270.898.108-01; PIS/PASEP nº133.286.539-36, para ocupar o cargo de Professor de Filosofia desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua